



Processo Nº.: 1388/2023

Folha: 01

Rubrica: [assinatura]

VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Processo: **1388/2023**
Data: **28/09/2023**



1388/2023

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
Ofício

Súmula:

Ofício N°316/2023-GAB
ASSUNTO: OFICIO 211/2023- CMRO
REQUERIMENTO 77/2023. A/C VER. MAURÍCIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Processo N°.: 138812023

Folha: 02

Rubrica: [assinatura]

VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

AOS CUIDADOS DA ASSESSORIA JURÍDICA PARA OS
DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 28/09/2023.

[assinatura]
Camara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 316/2023 - GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 1388/2023
Folha: 03
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Rio das Ostras/RJ, 27 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Maurício Braga Mesquita
Vereador

Assunto: **Ofício 211/2023 - CMRO**
Requerimento 77/2023

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, e em atenção ao Requerimento em referência, sirvo-me do presente para apresentar as respostas apresentadas pela **Secretaria de Saúde e Secretaria de Gestão Pública**.

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELINO CARLOS DIAS
BORBA:00494051795

Assinado de forma digital
por MARCELINO CARLOS
DIAS BORBA:00494051795

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Rua Campo do Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica
CEP: 28895-664 | Tel.: (22) 2771-1515
E-mail: webmaster@riodasostras.rj.gov.br
Usuário: aom
Emissão: 30/08/2023 às 16:40 | Página: 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 1388/2023

Folha: 04

Rubrica: [assinatura]

VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027



Protocolo de Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Ariqermes O. de Magalhães
Agente Administrativo
14/08/2023

Processo: 43246/2023

Data da inclusão: 30/08/2023 16:40:08

Assunto: Encaminhamento, faz

Requerente:

SEGEF - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CGM: 127539

Destino:

SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde



INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597

ou pelo endereço www.riodasostras.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php

ou acesse www.riodasostras.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Memorando nº 0353/2023 - SEGEP

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº	43246/23 Fls. 03
Rubrica	 SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Ariquemes O. de Magalhães Agente Administrativo

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento nº 077/2023 - CMRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	
Processo Nº.:	1388/2023
Folha:	05
Rubrica:	
VANESSA PEREIRA MELLO PROTOCOLO MATRÍCULA: 027	

Senhor Secretário,

Por pertinência, encaminhamos, em anexo, cópia do supracitado requerimento do Poder Legislativo para atendimento.

Respeitosamente,


Mário Alves Baião Filho
Secretário de Gestão Pública



Sua primeira incursão no setor público ocorreu em 2019, quando assumiu com comprometimento e dedicação o cargo de Assessor Especial na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, contribuindo de maneira significativa para a promoção da cultura e da criatividade em nosso Estado.

Na Alerj, Thiago Gagliasso demonstrou sua firme disposição em defender valores conservadores, a importância da família e a preservação de princípios que são fundamentais para a sociedade. Sua voz destemida se faz ouvir na luta contra a ideologia de gênero nas escolas, uma causa que ele abraça com convicção e firmeza. Sua atuação política se baseia na busca por um ambiente educacional inclusivo, mas que respeite os princípios e valores que são caros a tantos cidadãos.

Diante de suas notáveis conquistas e sua dedicação inabalável ao serviço público, é com grande honra que esta Câmara presta homenagem a Thiago Gagliasso Onofre Ferreira, reconhecendo-o como um exemplo de cidadão comprometido, líder visionário e defensor dos valores que moldam nossa sociedade.

Sala de Sessões, 18 de agosto de 2023.

Sidnei Mattos Filho.
Vereador-autor

REQUERIMENTO Nº 077/2023

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Secretário de Gestão Pública, senhor Mário Alves Baião Filho, que informe e encaminhe a esta Casa de Leis, com a respectiva documentação comprobatória, se o Município de Rio das Ostras já recebeu o repasse de recurso complementar do Governo Federal para pagamento do piso da enfermagem.

Sem prejuízo, requer ainda, que responda aos seguintes questionamentos, com a correspondente documentação comprobatória:

Qual o valor recebido e a previsão dos repasses subsequentes;
Como será feita a distribuição e o respectivo cronograma de pagamento;

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração se os enfermeiros já estão recebendo de acordo com o piso da categoria conforme repasse noticiado pelo Ministério da Saúde.

<https://portalfns.saude.gov.br/ministerio-da-saude-faz-primeiro-repasse-de-recurso-complementar-para-estados-e-municipios-para-pagamento-do-piso-da-enfermagem/>

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART. 130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 559/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, para que seja feita a pavimentação, drenagem e rede de esgoto na Travessa José Alencar, localizada no bairro Recanto.

JUSTIFICATIVA

Gostaria de expressar minha preocupação com a situação crítica da Travessa José Alencar, especialmente durante períodos de chuva, quando ocorrem alagamentos frequentes.

A falta de pavimentação adequada e a ausência de sistema de drenagem eficiente têm causado transtornos significativos à comunidade local.

Durante as chuvas, a água não encontra escoamento adequado devido à ausência de sistema de drenagem, o que resulta em alagamentos generalizados. Essa situação traz diversos problemas, como dificuldade de tráfego, riscos à segurança dos pedestres e danos aos veículos dos residentes. Além disso, o acúmulo de água contribui para o surgimento de poças que se tornam focos de reprodução de mosquitos e outros vetores de doenças, representando um risco à saúde pública.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Rio das Ostras-RJ, 18 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 1388/2023
Folha: 06
Rubrica:
Sidnei Mattos Filho
Vereador-autor

Matr.: 1324673

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Ariqermes O. de Magalhães
Agente Administrativo

VANESSA PEREIRA MELLO
PROTÓCOLO
MATRÍCULA: 027

INDICAÇÃO Nº.587/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja regulamentada a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

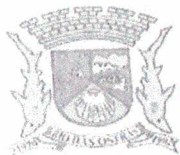
Trata-se de indicação que tem por objetivo regulamentar a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Município de Rio das Ostras.

O controle populacional de cães e gatos deverá observar o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico, o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados e o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Considerando a importância do tema e a necessidade de dotar de maior objetividade a política pública referenciada, bem como a necessidade de se tornar perene a preocupação com o bem-estar animal e o controle das zoonoses, temos como relevante e fundamental a aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 27 de julho de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº: **43246/2023**

Folhas de nº: 05

Mat.: **2082-6** Rubrica: f

A (o) **SEMUSA**

Para os devidos fins.

FL. 02 à 05.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2023.

Ariquermes Otilio de Magalhães
Agente Administrativo
Assessor Técnico III
Matrícula: 2082-6

Para: Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 138812023

Folha: 01

Rubrica: Vanessa

VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

PA: 43.146/2023

FL. 10

MAT. 74675

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 13881/2023

Folha: 08

Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

URGENTE Prazo 04/09/2023

Para: FMS

Assunto: CMRO – PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM – REQUERIMENTO 077.2023
VEREADOR MAURICIO BRAGA MESQUITA – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DA UNIÃO ARIA GMS MS 1135.2023

Favor referir-se ao assunto na resposta

Sra. Coordenadora

Encaminho para que sejam prestadas as informações requisitadas pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, no que tange ao FMS, retornando os autos ao Gabinete SEMUSA até o dia 04/09/2023, para possibilitar a remessa à SEMAD/SUBGEP, que detém a competência e informações para responder sobre a distribuição e cronograma de pagamento.

PRAZO PARA RETORNO: 04/09/2023

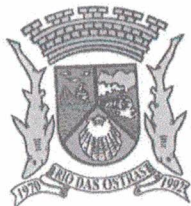
DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

7467/5

imaia

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campo
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Continuação de Processo

Processo nº 43.246/2023 Fls 11

Rubrica: P 32/24

Rio das Ostras, 01 de setembro de 2023.

Para: COAD – Coordenadoria Administrativa

O presente processo foi encaminhado a este Fundo Municipal de Saúde para ciência e providências, acerca do despacho do Sr. Secretário Municipal de Saúde de fl. 10.

Portanto, encaminho a V. S^a., o presente processo, para ciência e providências, no sentido de encaminhá-lo ao DECAR – Departamento de Captação de Recursos para ciência e manifestação.

Alerta-se para o prazo de resposta: 04/09/2023.


MEIRIELE DE OLIVEIRA CARVALHO
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 20.470-6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 138812023
Folha: 09
Rubrica: 
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

RECEBIDO COAD

Data: 01 / 09 / 2023

Assinatura: 

Matrícula: 19736-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo: 43246-2023
Fls: 12 Matricula: 6963/9
Rubrica : DPC

URGENTE

Ao DECAR

O presente processo foi encaminhado a essa Coordenadoria-COAD para ciência e providência a cerca do despacho da Sra. Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde à fl.11.

Portanto, encaminho a V.Sa, o presente processo para ciência e providências.

Alerto para o prazo de resposta: 04/09/2023

Rio das Ostras, 01 setembro de 2023

Respeitosamente,

DAVID ARAÚJO AMORIM
Coordenador – COAD
Matrícula n.º 20226-6

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Deleon Pinto Cubas
Almoxarife
Matr.: 6963/9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 138812023
Folha: 40
Rubrica: [assinatura]
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS
Rua: Ethelberto Fontes, 290, Q 09 Lt 01- Jardim Campomar
Rio das Ostras/RJ, Brasil - CEP: 28890-371- www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo: 43246/2023
Fls: 13 Matrícula: 3930/6
Rubrica:ALAC

Ao

Gabinete Semusa

Considerando despacho exarado às fls 04 do referido processo, este Departamento tem a informar:
O FNS-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, disponibilizou no dia 22/06/2023 na Plataforma INVESTUSUS/GESTOR, a relação dos servidores da área de enfermagem para complementação de dados com as opções de cadastrar individualmente ou lançar em lote por CPF, até o dia 29/06/2023 prorrogado até o dia 05/07/2023.

O lançamento na Plataforma INVESTUSUS foi realizado e em 22/08/2023 o FNS de acordo com a Portaria 1.135 de 16 de agosto de 2023, publicou os valores a serem repassados a cada Município da União. O Município de Rio das Ostras, recebeu o valor de R\$ 804.417,00(OITOCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS), valor este correspondente às parcelas de maio/junho/julho/agosto a serem repassadas aos servidores conforme Cartilha do FNS e Portaria específica. Os repasses serão em 9 parcelas, até dezembro de 2023, considerando as já pagas e referente ao 13º salário.

Como os lançamentos na Plataforma, os quais deram origem aos repasses foram disponibilizados anteriores a decisão do STF, o FNS liberou a PLATAFORMA para que de hoje 01/09 a 10/09/2023, sejam feitos os ajustes necessários conforme decisão STF.

Este Departamento informa, que todas as informações já foram repassadas a SEMAD/FOLHA DE PAGAMENTO para que atualizem os dados e posterior pagamento, incluindo os meses anteriores.

Anexamos cópia da Portaria referida.

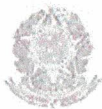
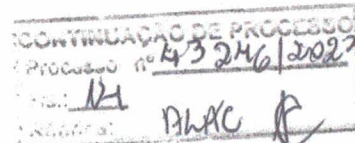
À dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Planejamento, Captação e Recursos
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 138812023
Folha: 11
Rubrica: VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLADO
MATRÍCULA: 027

Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa

Alameda Campomar, nº 2.125 – Jardim Compomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil - CEP.: 28890-251 – www.riodasostras.rj.gov.br

**Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra****PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO IX-A**DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS**

Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Processo Nº.: 138812023

Folha: 12

Rubrica:

VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados.

Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação.

Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título.

Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO



Processo Nº.: 138812023

Folha: 13

Rubrica:

VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

PA : 43..246/2023

FL. 17

MAT. 74675

URGENTE

Para: SUBGEP/SEMAD

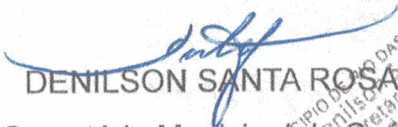
Assunto: CMRO – PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM – REQUERIMENTO **077.2023**
VEREADOR MAURICIO BRAGA MESQUITA – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DA UNIÃO ARIA GMS MS 1135.2023

Favor referir-se ao assunto na resposta

Sr. Secretário,

Encaminho para que sejam prestadas as informações requisitadas pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, no que tange à gestão da Folha de Pagamento, remetendo os autos para providências do Sr. Ssecretário SEGEP, com observação do prazo estabelecido pela LOM/RO.

Rio das Ostras, 04/09/2023


DENILSON SANTA ROSA

Secretário Municipal de Saúde

imaia

RECEBIDO 05 SET 2023
11323/9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 138812023
Folha: 14
Rubrica: 
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRICULA: 027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 1388/2023

Folha: 15

Rubrica:

VANESSA PEREIRA MELLO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

P.A.: 43.246/23 Fis.: 18

Matr.: 2467/5

Para: SEGEP

Assunto: PA 43.246.2023 Requerimento nº 077/2023 VEREADOR MAURÍCIO BRAGA
MESQUITA- PAGAMENTO ENFERMAGEM

Sr. Secretário,

Retorno os autos com informações prestadas pelo DECAR/COAD, em fl. 13, que, em seu texto, esclarece que "todas as informações já foram repassadas para a SEMAD/FOLHA DE PAGAMENTO para que atualizem os dados e posterior pagamento, incluindo os meses anteriores".

Consoante consta da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece novos critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º da norma pertinente.

De acordo com certificado da SEMFAZ (fl. 16 do PA 39.611/2023), os recursos complementares repassados pelo FNS, no valor de R\$ 804.417.00, competências de maio, junho, julho e agosto/2023, já se encontram depositados em conta específica do Município, aberta pela Tesouraria/SEMFAZ.

Ainda, o Art. 1120-D da Portaria GM/MS 1135/2023, dispõe que o repasse do complemento federal da assistência financeira observará o seguinte cronograma mensal:

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais (...);¹
- II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C da Portaria GM/MS 1135/2023;²
- III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e
- IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

Por fim, registra-se que cabe às Secretarias de Administração e de Fazenda a operacionalização das programações e pagamentos aos Servidores Municipais da Categoria contemplada, efetivando-os de acordo com os cálculos elaborados pelo Ministério da Saúde.

Rio das Ostras, 12/09/2023


DENILSON SANTA ROSA

Secretário Municipal de Saúde

Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Matr.: 18236-2

imaia

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 1388/2023

Folha: 46

Rubrica: 

VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

¹ Prorrogado para 15/09/2023

² "Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará: I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como: a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido; b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação; c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº	1388/23
Folha nº	17
Rubrica	

Ao
Chefe do Expediente
A/C Bruno Carvalho Balthazar Lessa

Segue a Processo Administrativo nº 1388/2023 – Ofício nº 316/2023 – GAB – Ofício nº 211/2023 – CMRO – Resposta ao Requerimento nº 104/2023.

Segue para arquivo e anotações que se fizerem necessárias por este Departamento.

Rio das Ostras, 28 de setembro de 2023.

Alexander de Moura Reis
Diretor Administrativo
Matricula nº 040
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
DIRETOR
Matricula.: 040